



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 212/2010,

de 26 de janeiro de 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar este exercício, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duarteina - APAE, localizada a Rua Dona Rima Simão, nº. 10 - centro. Inscrita no CNPJ 48.372.627/0001-08, no valor de R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Artigo 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duarteina deverá prestar contas ao Município de Paulistânia, da subvenção recebida até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, bem como Plano de Trabalho para o exercício do recebimento dos recursos e relatório das atividades desenvolvidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Vigente, na subunidade Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento econômico 3.3.50.43.00-01 - Subvenções Sociais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

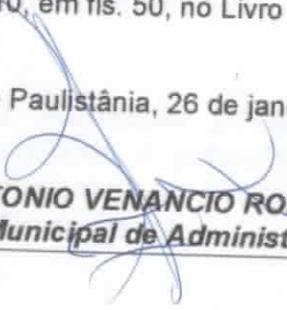
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 26 de janeiro de 2.010.


DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 212/2010, em fls. 50, no Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 26 de janeiro de 2010.


ANTONIO VENANCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças